

LEI MUNICIPAL N.º 2.019/2008

“A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI”:

Art. 1º - ficam alterados os artigos 4º, 6º da Lei Municipal n.º 1.823 de 25 de agosto de 2006, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O presente programa será realizado através da Fundação Hospitalar Municipal João Henrique.

Art. 6º - As cirurgias de esterilização constante do presente programa serão realizadas em até um número de 10 (dez) procedimentos mensais, a um custo total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) por mês.

Parágrafo único – Os custos mencionados neste artigo são referentes à:

I – R\$ 200,00 (duzentos reais) por procedimento para pagamento do cirurgião;

II – R\$ 80,00 (oitenta reais) por procedimento para pagamento da anestesia;

III – R\$ 60,00 (sessenta reais) por procedimento para pagamento do auxiliar de cirurgia;

IV – R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por procedimento para o F.H.M.J.H. pela operacionalização do programa.

Art. 8º - AS despesas autorizadas em razão do programa criado por esta Lei, não poderão ser usadas para pagamento de servidor da F.H.M.J.H. durante o seu horário de expediente”.

Art. 2º - As demais disposições desta Lei ora alterada continuam inalteráveis e em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 15 de maio de 2008.



FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal